

EDITAL DE LICITACAO

Edital retificado

PROCESSO LICITATORIO Nº. 006/2022

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 003/2022

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO EM GERAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até às 09h30min, do dia 25 de outubro de 2022, que deverão ser encaminhadas, exclusivamente, por meio eletrônico.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES: às 09h31min, do dia 25 de outubro de 2022.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGACAO DE INFORMACOES: na internet no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou no Setor de Licitações e Contratos, à Rua Cícero Torres 118 – Centro – Inajá – PE.

ESCLARECIMENTOS:

E-mail: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Horário: de 08:00 às 13:00hs em dias uteis.

REFERENCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INAJÁ – PE, CNPJ. Nº 11.266.869/0001-07, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 002/2022 de 03 de Janeiro de 2022, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 10.024/2019**, da **Lei Complementar n.º 123/2006**, **Lei Complementar nº 147/2014** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços**, critério menor preço por item, modo de disputa aberto e fechado mediante as condições estabelecidas neste Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 – O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, em todas as suas fases.
- 2 -Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) pregoeiro (a) e Equipe de Apoio – da Prefeitura Municipal de Inajá – PE.

II - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO EM GERAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

III - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

1 - Órgão Gerenciador

- 1.1 - O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Inajá – PE.

2 - Órgãos Participantes

- 2.1 - Os órgãos ou entidades da Administração Pública a seguir são participantes e integram todo o procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços:

- 2.1.1 - Secretaria Municipal de Saúde;

3 - Órgãos Não Participantes

- 3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do Órgão

Gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e desde que submetida à anuência do beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação de serviços decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes.

3.2 - Outros entes da Administração Pública e entidades privadas poderão igualmente utilizar-se da ARP, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no item 3.1.

3.3 - A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos, respeitando, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal, e na Lei nº. 8.666/93.

3.4 - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, devendo o órgão gerenciador especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório.

3.5 - Ao órgão ou entidade não participante que aderir à presente ata e ao órgão ou entidade partícipe competem, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor/prestador de serviços das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências ao órgão gerenciador, em especial informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do beneficiário em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na ARP, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em assinar o contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

4 - As comunicações, informações e os termos de adesão realizados entre o órgão gerenciador e os órgãos participantes e não participantes serão formalizados nos autos do procedimento licitatório.

5 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.

5.1 - Para o remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não será necessária autorização do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

5.2 - Caso o órgão gerenciador autorize o remanejamento de quantidades para órgãos não participantes estes deverão obter a anuência do beneficiário da ARP.

5.3 - O órgão gerenciador somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, com a sua anuência.

IV - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 - Cópia deste edital encontra-se disponível no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e ainda, poderá ser obtida no setor de Licitação e Contratos desta Prefeitura, localizada à Rua Cícero Torres, 118 – Centro – Inajá – PE, no horário de 8h às 13h.

2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial dos Municípios, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.1 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao retirar o edital no site www.portaldecompraspublicas.com.br,

3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser solicitados diretamente no sistema do portal de compras públicas site www.portaldecompraspublicas.com.br, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

3.1 - Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ/MF, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e nome completo e CPF/MF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2 - O(a) Pregoeiro (a) terá prazo de 02 (dois) dias úteis para responder aos pedidos de esclarecimentos, sendo as respostas encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ficando acessíveis a todos os interessados.

4 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas até 03 (três) úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, mediante petição a ser enviada, no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou protocoladas na Seção de Protocolo, localizada na Rua Cícero Torres, 118 – Centro – Inajá – PE, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o requerimento no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, devendo conter as informações necessárias à identificação e contato do Impugnante.

4.2 - O Município de Inajá – PE não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.3 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.4 - A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para conhecimento de todos os interessados.

4.5 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o interessado que não o fizer até às 13 (treze) horas do terceiro dia útil que anteceder a data da realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5 - As denúncias, petições e impugnações não identificadas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

V - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação **microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais** do ramo pertinente ao objeto licitado, que preencherem as condições constantes deste Edital.

2 - Não poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas:

2.1 - que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

2.2 - que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3 - que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.4 - que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Inajá, durante o prazo da sanção aplicada;

2.5 - que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93, observada a exceção prevista no § 1º do art. 9º da mesma Lei;

2.6 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

2.7 - estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

2.8 - integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.9 - em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 - Como requisito de participação neste certame, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial prevista no Edital e seus anexos.

5 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante junto ao site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

VI CREDENCIAMENTO

1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se junto à Portal de Compras Públicas.

1.1. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site www.portaldecompraspublicas.com.br conforme instruções nele contidas.

- 2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o Município de Inajá/PE, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas neste Edital.

VII - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1 - As propostas comerciais e os documentos de habilitação deverão ser enviados, para **cada item/lote**, através de formulário eletrônico, pelo sistema do Portal de Compras Públicas por meio de chave de acesso e senha, até o dia e horário previstos neste Edital.
 - 1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema do Portal de Compras Públicas a ser acessado a chave de acesso e senha, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
 - 1.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
 - 1.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006. Contudo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.
 - 1.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
 - 1.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
 - 1.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 2 – **Para o lançamento da proposta no Portal de Compras Públicas, o licitante deverá seguir a numeração do lote/item contida no Anexo I deste edital.**
- 3 - Com a adaptação do Sistema Licitações-e à Lei Complementar nº. 123/2006, o licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, identificar o tipo de segmento de empresa que representa.
- 4 - O licitante deverá consignar o **valor total do lote** para o qual deseja enviar proposta e, no campo “Informações Adicionais” o produto ofertado, indicando a marca ou outros elementos exigidos no Anexo I deste Edital, conforme o caso, de modo a identificar os produtos ofertados.

- 5 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 8 - **O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA SERÁ DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS A CONTAR DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA.**
- 9 - **AO LICITANTE ARREMATANTE VENCEDOR, NÃO CABERÁ A DESISTÊNCIA DO LOTE, RESSALVANDO OS CASOS DE FATO SUPERVENIENTE (AQUELE QUE OCORREU POSTERIOR A FASE DE LANCES), CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, SOB PENA DE FICAR IMPEDIDO DE LICITAR COM O MUNICÍPIO POR NO MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES.**
- 10 - Poderão ser cotados números até 02 (duas) casas após a vírgula.
- 11 - A proposta não poderá impor condições ou conter opções

VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 2 - O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
 - 2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
 - 2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

- 5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7 - O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.**
- 8 - O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar ao licitante titular da melhor oferta a demonstração da composição de seus preços, através da Planilha Detalhada da Proposta, que deverá ser elaborada e encaminhada, conforme prazo estipulado na própria sessão.

IX - DA DISPUTA

- 1 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração, conforme o próprio sistema permitir e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado **nos últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- 3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8 - No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a **sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e**

quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 10 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 11 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666 de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - 12.1 - no país;
 - 12.2 - por empresas brasileiras;
 - 12.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
 - 12.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 13 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 14 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) **deverá** encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço**, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 15 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 16 - O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 17 - É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 18 - Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 19 - Visando a agilidade do procedimento, a disputa de lances será simultânea.
- 20 - Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

- 21 - O (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital. Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 22 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 23 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto no edital.

X - DA HABILITAÇÃO

- 1 - Encerrada a etapa competitiva, e como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta no cadastro da **Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.**
- 2 - Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 3 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 4 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada com os documentos em relação **à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira, à documentação complementar e, se for o caso, à habilitação técnica.** 4.1 – Os documentos descritos acima **NÃO** serão substituídos pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, uma vez que, este Município de Inajá – PE não aderiu ao SICAF e não integra ao Sistema de Serviços Gerais - SISG.
- 5 - Para habilitação o licitante **DEVERÁ** apresentar, para **todos** os itens/lotes:
- 5.1 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 5.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- 5.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 - REGULARIDADE FISCAL:

5.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.2 - prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;

5.2.3 - prova de regularidade conjunta com a fazenda federal;

5.2.4 - prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1º de maio de 1943 \(CNDT\)](#).

5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.3.1 - Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede.

5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para a qualificação técnica o licitante deverá apresentar:

- 5.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, consistente na apresentação de **01 (um) ou mais**, atestados ou declarações de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove (m) o fornecimento com qualidade, conforme objeto deste pregão;
- 5.4.2 Cópia autenticada da Licença de funcionamento expedida pelo Órgão Sanitário Local (Estadual/Municipal) que comprove o licenciamento da empresa para exercer as atividades de comercialização referente ao objeto deste certame;
- 5.4.3 Cópia autenticada da Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou outro órgão que a antecedeu, conforme Decreto n.º 79094/77, de 05 de janeiro de 1977, que regulamenta a Lei n.º 6.360/76, em seu Artigo 2º e com base na Lei n.º 9.782/99, de 20 de janeiro de 1999;
- 5.4.4 **Certificado de Registro dos produtos expedidos pelo Ministério da Saúde**, podendo ser cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, conforme Resolução ANVISA - RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001, identificando o número do item Correspondente;
- 5.4.5 **Caso o produto esteja dispensado de Registro**, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não esta sujeito ao regime de Vigilância Sanitária;
- 5.4.6 No caso da convocação de um segundo colocado, na fase de habilitação, os documentos habilitatórios poderão ser solicitados via fax, sistema ou email, para serem apresentadas no prazo de 01 (uma) hora após a solicitação do pregoeiro. Os originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados no prazo de 03 (três) dias úteis, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico;
- 5.4.7 Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem os documentos elencados neste item.
- 5.4.8 Toda documentação apresentada com cópia extraída do Diário Oficial da União deverá ter o seu texto iluminado com caneta própria e a indicação do item correspondente;

- 5.4.9** Caso não seja habilitada a licitante classificada em primeiro lugar, será verificada a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que se obtenha uma licitante que atenda às condições de habilitação (*art. 25, § 5º do Decreto nº 5.450/2005*).
- 5.4.10** Não serão aceitos como comprovante de Registro no Ministério da Saúde protocolos de pedido de registro.
- 5.4.11** Em caso de produto dispensado da obrigatoriedade de registro, as licitantes devem apresentar cópia do Anexo X da RDC de no 23/2000, contendo os dados de início da fabricação do(s) produto(s), bem como a cópia da publicação no "DOU" relativa a isenção do registro, quando for o caso.

6 – DA APRESENTAÇÃO6 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E PROPOSTA REALINHADA:

O Licitante arrematante, após a disputa de lances, deverá apresentar a proposta realinhada em até 02 (duas) horas, conforme § 2º, Art. 38, decreto 10.024/19, bem como, TODA a documentação complementar listada abaixo:

6.1 - Declaração de Pleno atendimento, conforme modelo do Anexo III do Edital, observando-se que todo o teor do conteúdo encontrado no modelo deverá constar na Declaração a ser entregue no certame.

6.2 – Declaração de Dados Cadastrais, conforme modelo do Anexo VI, no qual o licitante compromete-se a manter atualizado seus dados cadastrais, autorizando o município de Inajá – PE a intimá-lo através de correspondência eletrônica caso seja informado o endereço de email.

6.3 - Modelo de declaração de condição de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual - MEI, conforme modelo do Anexo V do Edital, observando-se que todo o teor do conteúdo encontrado no modelo deverá constar na Declaração a ser entregue no certame.

6 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal prevista no item 5.2.2 e prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), constante do item 5.2.3, poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014.

8 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

9.1 - se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.2 - se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de

números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10 - A microempresa – ME, a empresa de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual – MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição. Contudo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

11 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11.1 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser /datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão do Pregão.

12 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências da documentação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

13 - O licitante obriga-se, nos termos do modelo de Declaração de Pleno Atendimento - Anexo IV deste Edital, a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

14 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

15 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

16 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

17 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

XI - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 02 (duas) hora**, a contar da solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema eletrônico e deverá:

1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

- 2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 4.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 4.2 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 4.3 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

XII – DO RECURSO

- 1 - Declarado o vencedor, decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos em campo próprio do sistema, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **03 (três) dia úteis** para a apresentação das razões do recurso. O prazo para manifestação será de **01 (uma) hora**.
- 1.1 - Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 1.1.2 - Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 1.1.3 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 1.1.4 - Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo ao descrito no item acima para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo (a) Pregoeiro (a) ao licitante vencedor e a homologação pela Autoridade Competente.
- 3 - As razões e contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou inaja.licitacao@outlook.com ou protocoladas na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Inajá – PE até as 13h do último dia do prazo, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo

representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

3.1 – O (a) Pregoeiro (a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

4 - Interposto o recurso, o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.

5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Sendo decididos e se constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

6 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento

7 – O (a) pregoeiro (a) registrará o preço do licitante vencedor quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

8 – Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta registrará o preço do licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

¹ - Sessão pública poderá ser reaberta:

1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente.

1.3 - Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para realização de diligências a sanar erros ou falhas não que alterem a proposta, documentos e sua validade jurídica, a sessão

¹ - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de licitantes a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento/prestação de serviços nas condições estabelecidas. Alternativamente à convocação para comparecer perante ao órgão para a assinatura da Ata de registro de preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante

pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

- 2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no mesmo prazo estabelecido acima, a contar da data de seu recebimento.

1.1 – Os licitantes classificados, se desejarem, poderão registrar os seus preços na Ata, desde que manifestem esta intenção após a adjudicação dos itens por mensagem enviada para o <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, informando em quais itens deseja deixar o seu preço registrado, sendo que deverão aceitar fornecer nas mesmas condições e preço do licitante vencedor do certame, observando em todos os casos a ordem de classificação.

1.1.1 – O registro de preços em ata estará condicionado à análise de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação, bem como à aprovação da amostra do produto ofertado, quando solicitada, consoante disposições deste instrumento convocatório.

2 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ata de registro de preços, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Setor de Licitações do Município de Lagos do Ouro, o (a) Pregoeiro (a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço. 3 - A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4 - A ata de registro de preços não obriga o Município de Inajá – PE a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

4.1 - A critério do Município de Inajá, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ata de registro de preços, será(ão) convocado(s) pelo gestor da Ata, mediante ordem de fornecimento, para fornecer os itens na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata. 5 - O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados. 6 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

7 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade deste com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolada no setor de licitações, localizada na Avenida Hermenegildo Nogueira da Silva, s/n, Centro, Inajá – PE – MG, dirigido ao Pregoeiro Oficial.

8 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Ordem de Compra, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado.

8.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

9 - Cancelados os registros, o Município de Inajá – PE poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

9.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo outros preços registrados, o Município de Inajá – PE procederá à revogação da ata de registro de preços, relativamente ao item que restar frustrado.

10 - O gestor da ata de registro de preços deverá realizar o controle das solicitações, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

² - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação e declarações falsas, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Inajá – PE e, se for o caso, será

² – Cumprir fielmente as exigências deste Edital, de modo que o objeto seja executado de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Inajá, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no item abaixo e das demais cominações legais.

³ - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do produto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho.

II) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Inajá, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

⁴ - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante, caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

⁵ - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XVII - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

1 - O fornecimento dar-se à nos termos especificados no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, que integra este independentemente de transcrição.

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

³ – Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, secundários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

⁴ – indenizar o Município de Conego Marinho por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

⁵ – Cumprir os prazos previstos neste Edital.

5 – Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e no presente Edital.

XIX - DAS OBRIGACOES DO CONTRATANTE

- 1 - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- 2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- 3 - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 4 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.
- 5 - Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).

XX - DAS CONDICOES DE PAGAMENTO

- 1 - **O pagamento decorrente da prestação de serviço do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura**, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à seguridade social e regularidade trabalhista vigentes.
- 2 - Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação de serviço nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.
- 3 - O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.
- 5 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- I - Termo de Referência;
- II - Modelo de Proposta Comercial;
- III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;
- IV - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;
- V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- VI – Modelo de Declaração de Dados Cadastrais;

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

5 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6 - O (a) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do artigo 43 da Lei nº. 8.666/93.

6.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

7 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Inajá – PE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato

superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

9 - O Município de Inajá – PE poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

10 - Fica eleito o foro da Comarca de Januária, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Inajá – PE, 10 de outubro de 2022.

Alexsandro Gomes Silva

Pregoeiro Oficial do Município

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 006/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2022

1 - SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria municipal de Saúde.

2 - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO EM GERAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 - A presente solicitação se faz, com a finalidade de contribuir com a melhoria na Assistência Farmacêutica na rede pública de saúde e atender a demanda do Sistema Único de Saúde, os materiais, constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições de saúde da população de Inajá, mediante a necessidade da compra dos mesmos, o processo licitatório, irá proporcionar uma aquisição de diversos materiais hospitalares, será para atender as Unidades e postos de Saúde.

4 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. Itens, códigos, quantidades e especificações dos materiais.

ITEM	CODIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
1		ABRIDOR DE BOCA EM SILICONE ATÓXICO, FORMA TRAPEZOIDAL.	KIT	50	R\$ 4,10	R\$ 205,00
2		ACIDO GEL C/3	UND	100	R\$ 1,56	R\$ 155,58
3		ACIDO PERACÉTICO, DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL, BAIXA TOXICIDADE, SOLUÇÃO PRONTO PARA USO, COMPATÍVEL COM AÇO INOX, LIGAS DE ALUMÍNIO, TECIDO, PLÁSTICO, BORRACHA, PORCELANA, COURO, ETC. NÃO ALERGÊNICO BIODEGRADÁVEL. VALIDADE DA SOLUÇÃO APÓS ABERTO O FRASCO DE 28 DIAS, EMBALAGEM DE 1 LITRO, VALIDADE DE FRASCO ORIGINAL DE 18 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO.	FRASCO	50	R\$ 101,45	R\$ 5.072,75
4		ADESIVO UNIVERSAL C/ FLÚOR PRIME E BOND C/ 4 ML (APRESENTADO EM FRASCO ÚNICO, CONTÉM RESINAS ELASTOMÉRICAS E ACETONA COMO SOLVENTE)	UNIDADE	150	R\$ 84,87	R\$ 12.730,59

5		AFASTADOR LABIAL, SUA FUNÇÃO É O AFASTAMENTO DOS LÁBIOS, BOCHECHAS, CONTROLE DA LÍNGUA E DESCANSO DE MORDIDA. FÁCIL APLICAÇÃO E REMOÇÃO, CURVATURA DAS CONCHAS, APRESENTAM EXCELENTE ENCAIXE NOS LÁBIOS. CONTROLADOR DA LÍNGUA POSSUI UM DISPOSITIVO CURVADO QUE PERMITE AO PACIENTE POSICIONAR E CONTROLAR MELHOR A LÍNGUA. COLCHÕES DE SILICONE, PROPORCIONANDO DESCANSO À MORDIDA, PODEM SER REMOVIDOS PARA LAVAR E ESTERILIZAR NA AUTOCLAVE.	UNIDADE	100	R\$ 11,60	R\$ 1.160,36
6		AFASTADOR MINNESOTA, AÇO INOXIDÁVEL AISI 420 AUTOCLAVÁVEL QUE SEGUE AS NORMAS NBR 7153- 1.	UNIDADE	20	R\$ 12,01	R\$ 240,25
7		ÁGUA OXIGENADA, 10 VOLUMES, 1000ML.	FRASCO	100	R\$ 4,68	R\$ 468,05
8		AGULHA GENGIVAL, 27 G LONGA, PARA USO ODONTOLÓGICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM PROTETOR PLÁSTICO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL TRIFACETADO, SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES.	CAIXA	120	R\$ 36,17	R\$ 4.340,62
9		AGULHA GENGIVAL, 30G, CURTA, PARA USO ODONTOLÓGICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM PROTETOR PLÁSTICO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL TRIFACETADO SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES.	CAIXA	120	R\$ 31,80	R\$ 3.816,52
10		ALAVANCA APEXO KIT, INSTRUMENTO DE USO ODONTOLÓGICO; AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DADOS DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	20	R\$ 56,90	R\$ 1.138,00
11		ALAVANCA APICAL, INSTRUMENTO DE USO ODONTOLÓGICO; AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DADOS DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	20	R\$ 24,09	R\$ 481,77
12		ALAVANCA HEINDERBRINK 1, INFANTIL, AÇO INOXIDÁVEL AISI 420 AUTOCLAVAVEL QUE SEGUE AS NORMAS NBR 7153-1	UNIDADE	20	R\$ 72,99	R\$ 1.459,80
13		ALAVANCA SELDIN 1L ADULTO, AÇO INOXIDÁVEL AISI 420 AUTOCLAVÁVEL QUE SEGUE AS NORMAS NBR 7153-1	UNIDADE	20	R\$ 19,22	R\$ 384,38

14		ALAVANCA SELDIN 1R ADULTO, AÇO INOXIDÁVEL AISI 420 AUTOCLAVÁVEL QUE SEGUE AS NORMAS NBR 7153-1	UNIDADE	20	R\$ 23,18	R\$ 463,57
15		ALAVANCA SELDIN 1R INFANTIL, AÇO INOXIDÁVEL AISI 420 AUTOCLAVÁVEL QUE SEGUE AS NORMAS NBR 7153-1	UNIDADE	20	R\$ 21,70	R\$ 433,99
16		ALAVANCA SELDIN 2 ADULTO, AÇO INOXIDÁVEL AISI 420 AUTOCLAVÁVEL QUE SEGUE AS NORMAS NBR 7153-1	UNIDADE	20	R\$ 18,87	R\$ 377,32
17		ÁLCOOL ETÍLICO 70%, 1000 ML CADA UNIDADE.	UNIDADE	300	R\$ 5,72	R\$ 1.716,21
18		ÁLCOOL GEL 70%, FRASCO DE 500ML, ACOMPANHA VÁLVULA PUMP ,ELABORADO COMO COMPLEMENTO NA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS.	FRASCO	150	R\$ 5,87	R\$ 880,64
19		ALGODÃO HIDRÓFILO, EM FIBRA 100% ALGODÃO, MANTA, ABSORVENTE, MACIO, LIVRE DE IMPUREZAS E ALVEJADO, PACOTE C/500GR	UNIDADE	130	R\$ 9,91	R\$ 1.288,31
20		ALVEOLÓTOMO LUER CURVO, 12 CM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420 AUTOCLAVÁVEL QUE SEGUE AS NORMAS NBR 7153-1	UNIDADE	20	R\$ 62,10	R\$ 1.241,96
21		ALVEOLÓTOMO LUER RETO, 12 CM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420 AUTOCLAVÁVEL QUE SEGUE AS NORMAS NBR 7153-1	UNIDADE	20	R\$ 58,41	R\$ 1.168,28
22		AMALGAMA CAPSULAR 1 PORCAO POTE C/50	POTE	60	R\$ 129,02	R\$ 7.741,34
23		ANESTÉSICO EM GEL, PARA USO TÓPICO SOBRE A MUCOSA, SABOR MORANGO OU TUTTI FRUTTI, FRASCO COM12GR	FRASCO	150	R\$ 5,80	R\$ 870,53
24		ANESTÉSICO LOCAL CONTENDO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, 2% SEM VASOCONSTRITOR, USO ODONTOLÓGICO, CONTENDO 50 CARPULES PLÁSTICOS DE 1,8ML CADA	CAIXA	300	R\$ 55,48	R\$ 16.643,40
25		ANESTÉSICO LOCAL CONTENDO CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 30 MG/ML, FELIPRESSINA 0,03 UI/ML, CONTENDO 50 CARPULES PLÁSTICOS DE 1,8ML CADA.	CAIXA	50	R\$ 10,84	R\$ 542,11
26		ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL CONTENDO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA HCl 2%, COM EPINEFRINA 1.100.000 (MEPIADRE100). TUBETES EM VIDRO COM 1,8ML, EMBALADOS EM BLISTER COM 50 UNIDADES NA CAIXA.	CAIXA	100	R\$ 100,67	R\$ 10.067,09
27		ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL CONTENDO LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 (ALPHACAIN 100). TUBETES DE VIDRO, 1,8ML CADA.	CAIXA	100	R\$ 8,00	R\$ 800,46
28		APLICADOR DE DYCAL DUPLO, ANGULADO, AÇO INOXIDÁVEL AISI 420 AUTOCLAVÁVEL QUE SEGUE AS NORMAS NBR 7153-1	UNIDADE	70	R\$ 7,39	R\$ 517,02
29		avental descartavel 30g	und	6000	R\$ 5,86	R\$ 35.160,00

30		BENZOCAINA GEL TÓPICO	POTE	200	R\$ 5,80	R\$ 1.160,70
31		BLOCO DE PAPEL CARBONO P/ ARTICULAÇÃO C/ 12 FOLHAS, DUPLA FACE.	UNIDADE	200	R\$ 0,41	R\$ 82,60
32		BROCA CARBIDE P/ALTA ROTAÇÃO, Nº 6, COM LÂMINAS DE TUNGSTÊNIO, EM BLISTER, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	150	R\$ 6,98	R\$ 1.047,39
33		BROCA CARBIDE P/ALTA ROTAÇÃO, Nº 8, COM LÂMINAS DE TUNGSTÊNIO, EM BLISTER, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	300	R\$ 4,24	R\$ 1.273,08
34		BROCA CARBIDE P/ALTA ROTAÇÃO, Nº4, COM LÂMINAS DE TUNGSTÊNIO, EM BLISTER, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	300	R\$ 4,61	R\$ 1.384,23
35		BROCA DENTÁRIA, CILÍNDRICA CÔNICA, MULTILAMINADA 30 LÂMINAS, 9406FF EM BLISTER NÃO ESTERILIZADO, AUTOCLAVÁVEL.SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS; ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO; SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS; SEM SOFRER OXIDAÇÃO; EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM CAIXAS CONFORME CONSTAR DO REGISTRO DO PRODUTO; TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; PROCEDÊNCIA; NUMERO DE LOTE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	150	R\$ 17,80	R\$ 2.670,00
36		BROCA DENTÁRIA, ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO (CARBIDE) EM BLISTER NÃO ESTERILIZADO Nº ¼.	UNIDADE	300	R\$ 9,09	R\$ 2.725,71
37		BROCA DENTÁRIA, ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO (CARBIDE) EM BLISTER NÃO ESTERILIZADO Nº ½.	UNIDADE	150	R\$ 38,60	R\$ 5.789,31
38		BROCA DENTÁRIA, ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO (CARBIDE) EM BLISTER NÃO ESTERILIZADO Nº 1.	UNIDADE	300	R\$ 3,16	R\$ 948,93
39		BROCA DENTÁRIA, ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO (CARBIDE) EM BLISTER NÃO ESTERILIZADO Nº 5.	UNIDADE	150	R\$ 8,75	R\$ 1.312,50
40		BROCA P/ ACABAMENTO 1011 EM BLISTER ESTERILIZADA	UNIDADE	300	R\$ 1,63	R\$ 489,90
41		BROCA P/ ACABAMENTO 1012 EM BLISTER ESTERILIZADA	UNIDADE	300	R\$ 1,68	R\$ 503,88
42		BROCA P/ ACABAMENTO 1012HL EM BLISTER ESTERILIZADA.	UNIDADE	300	R\$ 1,81	R\$ 544,11
43		BROCA P/ ACABAMENTO 1013 EM BLISTER ESTERILIZADA.	UNIDADE	300	R\$ 1,71	R\$ 513,75
44		BROCA P/ ACABAMENTO 1014 EM BLISTER ESTERILIZADA.	UNIDADE	300	R\$ 1,75	R\$ 526,47

45		BROCA P/ ACABAMENTO 1014 HL EM BLISTER ESTERILIZADA	UNIDADE	300	R\$ 2,02	R\$ 605,76
46		BROCA P/ ACABAMENTO 1015 EM BLISTER ESTERILIZADA.	UNIDADE	300	R\$ 1,71	R\$ 512,19
47		BROCA P/ ACABAMENTO 1016 EM BLISTER ESTERILIZADA	UNIDADE	300	R\$ 1,36	R\$ 409,44
48		BROCA P/ ACABAMENTO 1016HL EM BLISTER ESTERILIZADA.	UNIDADE	300	R\$ 2,15	R\$ 644,94
49		BROCA P/ ACABAMENTO 1190FF EM BLISTER ESTERILIZADA.	UNIDADE	300	R\$ 2,20	R\$ 658,98
50		BROCA P/ ACABAMENTO 2200 EM BLISTER ESTERILIZADA	UNIDADE	300	R\$ 2,39	R\$ 717,78
51		BROCA P/ ACABAMENTO 3118 EM BLISTER ESTERILIZADA.	UNIDADE	300	R\$ 1,26	R\$ 378,63
52		BROCA P/ ACABAMENTO 3118FF EM BLISTER ESTERILIZADA.	UNIDADE	300	R\$ 1,57	R\$ 472,08
53		BROCA P/ ACABAMENTO 3168F EM BLISTER ESTERILIZADA.	UNIDADE	300	R\$ 1,44	R\$ 431,40
54		BROCA P/ ACABAMENTO 3168FF EM BLISTER ESTERILIZADA.	UNIDADE	300	R\$ 2,10	R\$ 630,60
55		BROCA P/ ACABAMENTO 3195 EM BLISTER ESTERILIZADA.	UNIDADE	300	R\$ 1,42	R\$ 427,26
56		BROCA P/ ACABAMENTO 3195F EM BLISTER ESTERILIZADA.	UNIDADE	300	R\$ 1,46	R\$ 438,33
57		BROCA P/ ACABAMENTO 3195FF EM BLISTER ESTERILIZADA.	UNIDADE	300	R\$ 1,56	R\$ 469,38
58		BROCA P/ AR CÔNICA INVERTIDA 1033 EM BLISTER ESTERILIZADA.	UNIDADE	300	R\$ 1,65	R\$ 494,82
59		BROCA P/ AR CÔNICA INVERTIDA 1034 EM BLISTER ESTERILIZADA.	UNIDADE	300	R\$ 1,42	R\$ 427,02
60		BROCA P/ AR CÔNICA INVERTIDA 1046 EM BLISTER ESTERILIZADA.	UNIDADE	300	R\$ 1,36	R\$ 407,25
61		BRUNIDOR Nº29, AÇO INOXIDÁVEL AISI 420 AUTOCLAVÁVEL QUE SEGUE AS NORMAS NBR 7153- 1.	UNIDADE	10	R\$ 7,08	R\$ 70,76
62		CABO DE BISTURI Nº03 AÇO INOXIDÁVEL AISI 420 AUTOCLAVÁVEL QUE SEGUE AS NORMAS NBR 7153- 1.	UNIDADE	10	R\$ 8,65	R\$ 86,55
63		CABO P/ ESPELHO, AÇO INOXIDÁVEL AISI 420 AUTOCLAVÁVEL QUE SEGUE AS NORMAS NBR 7153- 1.	UNIDADE	200	R\$ 5,02	R\$ 1.004,80
64		CALCADOR DUPLO 6331 Nº1, AÇO INOXIDÁVEL AISI 420 AUTOCLAVÁVEL QUE SEGUE AS NORMAS NBR 7153-1	UNIDADE	20	R\$ 11,80	R\$ 236,00
65		CALCADOR DUPLO 6332 Nº2, AÇO INOXIDÁVEL AISI 420 AUTOCLAVÁVEL QUE SEGUE AS NORMAS NBR 7153-1	UNIDADE	20	R\$ 8,29	R\$ 165,80
66		CALCADOR DUPLO 6335 Nº2, AÇO INOXIDÁVEL AISI 420 AUTOCLAVÁVEL QUE SEGUE AS NORMAS NBR 7153-1	UNIDADE	20	R\$ 6,25	R\$ 125,07
67		CALCADOR HOLLEMBACK Nº2, AÇO INOXIDÁVEL AISI 420 AUTOCLAVÁVEL QUE SEGUE AS NORMAS NBR 7153-1	UNIDADE	20	R\$ 6,08	R\$ 121,58

68		CALCADOR HOLLEMBACK Nº4, AÇO INOXIDÁVEL AISI 420 AUTOCLAVÁVEL QUE SEGUE AS NORMAS NBR 7153-1	UNIDADE	20	R\$ 7,23	R\$ 144,55
69		CALLEM COM PARAMONO	FR.	50	R\$ 17,72	R\$ 886,06
70		CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO EM PÓ P/ FORRAMENTO DE CAVIDADES E SELAMENTOS DE FISSURAS, RADIOPACO, COMPRESSA RÁPIDA, PERFEITA ADERÊNCIA AO ESMALTE E A DENTINA. EMBALAGEM CONTENDO O FRASCO DO PÓ. E LIQUIDO, P/ RECONSTITUIÇÃO ACOMPANHA CONJUNTOS DOSADOR DE LIQUIDO MEDIDOR DE PÓ E INSTRUÇÕES P/ OBTER O PRODUTO FINAL.	CONJUNTO	30	R\$ 22,32	R\$ 669,67
71		CIMENTO FOSFATO DE ZINCO (PÓ) 40 G	UND	10	R\$ 14,21	R\$ 142,07
72		CIMENTO HIDROXIDO DE CALCIO COMPLETO	CX.	50	R\$ 18,56	R\$ 927,81
73		COLETOR DE 7 LT, EM PAPELÃO RÍGIDO, COM ALÇA DUPLA E CONTRA TRAVA DE SEGURANÇA, SACO COLETOR EM POLIPROPILENO, PARA DESCARTE DE MATERIAIS PERFURO-CORTANTE.	UNIDADE	200	R\$ 3,49	R\$ 698,12
74		COMPOSTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO E AUTO ENDURECÍVEL, BIO COMPATÍVEL, NÃO CONTÉM EUGENOL. KIT CONTENDO UM TUBO DE PASTA BASE COM 13G, UM TUBO DE PASTA CATALIZADORA COM 11G, 1BLOCO DE MISTURA INDICADO PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO PULPAR	KIT	50	R\$ 22,77	R\$ 1.138,58
75		COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5X7,5 PCT, CONFECCIONADO COM 11 FIOS EM TAMANHO NOMINAL DE 7,5 X 7,5 CM, COM 8 DOBARAS. A COMPRESSA ABERTATEM APROXIMADAMENTE UMA ÁREA DE 420 CM2, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, QUE EVITAM SOLTURA DE FIOS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS PREJUDICIAIS A SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO, EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO COM 10 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	PCT	30000	R\$ 0,21	R\$ 6.366,00
76		COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO C/ 08 DOBRAS C/ 13 FIOS, 7,5 X 7, 5 CM FECHADA E 15CMX30CM ABERTA, PC C/ 500G. ACABAMENTO LATERAL PARA IMPEDIR A SOLTURA DE FIAPOS, PARA ABSORÇÃO DE SANGUE E SALIVA. PACOTE COM 500 UNIDADES.	PACOTE	300	R\$ 33,81	R\$ 10.144,20
77		CUNHA ANATÔMICA, SORTIDA, MADEIRA, COLORIDAS. COM 100UNIDADE.	PACOTE	30	R\$ 6,09	R\$ 182,73

78		CURETA DE LUCAS 86, AÇO INOXIDÁVEL AISI 420 AUTOCLAVÁVEL QUE SEGUE AS NORMAS NBR 7153-1	UNIDADE	7	R\$ 5,67	R\$ 39,72
79		CURETA GRACEY 11/12, AÇO INOXIDÁVEL AISI 420 AUTOCLAVÁVEL QUE SEGUE AS NORMAS NBR 7153-1	UNIDADE	7	R\$ 22,90	R\$ 160,30
80		CURETA GRACEY 13/14, AÇO INOXIDÁVEL AISI 420 AUTOCLAVÁVEL QUE SEGUE AS NORMAS NBR 7153-1	UNIDADE	7	R\$ 23,37	R\$ 163,62
81		CURETA GRACEY 5/6, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL QUE SEGUE AS NORMAS NBR 7153-1. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DADOS DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	7	R\$ 22,25	R\$ 155,77
82		CURETA GRACEY 7/8, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL QUE SEGUE AS NORMAS NBR 7153-1. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DADOS DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	7	R\$ 21,30	R\$ 149,12
83		DESCOLADOR MOLT 18 CM, 2/4 COM BOLINHA, AÇO INOXIDÁVEL AISI 420 AUTOCLAVÁVEL QUE SEGUE AS NORMAS NBR 7153-1	UNIDADE	10	R\$ 28,69	R\$ 286,94
84		ESCAVADOR DE DENTINA Nº 17, AÇO INOXIDÁVEL AISI 420 AUTOCLAVÁVEL QUE SEGUE AS NORMAS NBR 7153-1.	UNIDADE	15	R\$ 8,73	R\$ 130,91
85		ESCAVADOR DE DENTINA Nº 18, AÇO INOXIDÁVEL AISI 420 AUTOCLAVÁVEL QUE SEGUE AS NORMAS NBR 7153-1.	UNIDADE	15	R\$ 7,55	R\$ 113,24
86		ESCAVADOR DE DENTINA Nº14, AÇO INOXIDÁVEL AISI 420 AUTOCLAVÁVEL QUE SEGUE AS NORMAS NBR 7153-1.	UNIDADE	20	R\$ 8,58	R\$ 171,51
87		ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK Nº 03, AÇO INOXIDÁVEL AISI 420 AUTOCLAVÁVEL QUE SEGUE AS NORMAS NBR 7153-1.	UNIDADE	15	R\$ 6,08	R\$ 91,17
88		ESCULPIDOR DISCOID CLEOID, AÇO INOXIDÁVEL AISI 420 AUTOCLAVÁVEL QUE SEGUE AS NORMAS NBR 7153-1.	UNIDADE	15	R\$ 10,97	R\$ 164,55
89		ESPÁTULA DE TITÂNIO Nº 2 PARA INSERÇÃO DE RESINA AÇO INOXIDÁVEL AISI 420 AUTOCLAVÁVEL QUE SEGUE AS NORMAS NBR 7153-1.	UNIDADE	20	R\$ 44,02	R\$ 880,33
90		ESPÁTULA Nº 24, AÇO INOXIDÁVEL AISI 420 AUTOCLAVÁVEL QUE SEGUE AS NORMAS NBR 7153-1	UNIDADE	15	R\$ 8,03	R\$ 120,38
91		ESPÁTULA Nº 36, AÇO INOXIDÁVEL AISI 420 AUTOCLAVÁVEL QUE SEGUE AS NORMAS NBR 7153-1	UNIDADE	15	R\$ 7,55	R\$ 113,27
92		ESPELHO BUCAL, PLANO, Nº 3, EM AÇO INOX.	UNIDADE	200	R\$ 2,92	R\$ 584,22

93		fio dental 25m	und	500	R\$ 1,19	R\$ 596,80
94		FIO DENTAL 500 M.	UNIDADE	100	R\$ 9,31	R\$ 931,38
95		FIO P/ SUTURA AGULHADO 3-0-DE NYLON, AGULHA ½ CT 1/5 CM CX C/ 24 UN.	CAIXA	120	R\$ 29,33	R\$ 3.519,94
96		FIO P/ SUTURA AGULHADO 4-0-DE NYLON, AGULHA ½ CT 1/5 CM CX C/ 24 UN.	CAIXA	120	R\$ 65,00	R\$ 7.799,62
97		FITA ADESIVA PARA USO EM AUTOCLAVE, COM DORSO DE PAPEL CREPADO, À BASE DE CELULOSE, COM MASSA ADESIVA EM UMA DE SUAS FACES. TAM 19MM X30M. FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE NA OUTRA FACE. LISTRAS DIAGONAIS DE TINTA TERMO REATIVA QUE MUDEM DA COR BRANCA PARA PRETA QUANDO SUBMETIDAS À ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE.	UNIDADE	50	R\$ 3,51	R\$ 175,45
98		FITA P/ MATRIZ EM AÇO 0,05MM.	UNIDADE	50	R\$ 1,33	R\$ 66,61
99		FITA P/ MATRIZ EM AÇO 0,07MM.	UNIDADE	40	R\$ 1,39	R\$ 55,58
100		FIXADOR P/ RAIOS-X ODONTOLÓGICO C/490 ML	FR.	100	R\$ 16,33	R\$ 1.633,49
101		FLÚOR GEL 2% NEUTRO. FRASCO COM 200ML	UNIDADE	80	R\$ 5,03	R\$ 402,71
102		FLUORETO EM GEL COM 1,23% DE FLÚOR FOSFATO PARA USO ODONTOLÓGICO. AÇÃO DE 01 MINUTO. FRASCO DE 200 ML. SABOR MORANGO OU TUTTI FRUTI	FRASCO	200	R\$ 4,02	R\$ 803,04
103		FÓRCEPS ADULTO Nº1, AÇO INOXIDÁVEL AISI 420 AUTOCLAVÁVEL QUE SEGUE AS NORMAS NBR 7153-1	UNIDADE	25	R\$ 59,81	R\$ 1.495,29
104		FÓRCEPS ADULTO Nº150, AÇO INOXIDÁVEL AISI 420 AUTOCLAVÁVEL QUE SEGUE AS NORMAS NBR 7153-1	UNIDADE	25	R\$ 59,78	R\$ 1.494,58
105		FÓRCEPS ADULTO Nº151, AÇO INOXIDÁVEL AISI 420 AUTOCLAVÁVEL QUE SEGUE AS NORMAS NBR 7153-1	UNIDADE	25	R\$ 59,10	R\$ 1.477,57
106		FÓRCEPS ADULTO Nº16, AÇO INOXIDÁVEL AISI 420 AUTOCLAVÁVEL QUE SEGUE AS NORMAS NBR 7153-1	UNIDADE	125	R\$ 61,07	R\$ 7.633,16
107		FÓRCEPS ADULTO Nº18 L, AÇO INOXIDÁVEL AISI 420 AUTOCLAVÁVEL QUE SEGUE AS NORMAS NBR 7153-1 U	UNIDADE	25	R\$ 58,95	R\$ 1.473,83
108		FÓRCEPS ADULTO Nº18 R, AÇO INOXIDÁVEL AISI 420 AUTOCLAVÁVEL QUE SEGUE AS NORMAS NBR 7153-1	UNIDADE	25	R\$ 60,01	R\$ 1.500,14
109		FÓRCEPS ADULTO Nº65, AÇO INOXIDÁVEL AISI 420 AUTOCLAVÁVEL QUE SEGUE AS NORMAS NBR 7153-1	UNIDADE	25	R\$ 57,88	R\$ 1.446,90
110		FÓRCEPS INFANTIL Nº 65, AÇO INOXIDÁVEL AISI 420 AUTOCLAVÁVEL QUE SEGUE AS NORMAS NBR 7153-1	UNIDADE	25	R\$ 60,43	R\$ 1.510,66

111		FÓRCEPS INFANTIL Nº01, AÇO INOXIDÁVEL AISI 420 AUTOCLAVÁVEL QUE SEGUE AS NORMAS NBR 7153-1	UNIDADE	25	R\$ 59,35	R\$ 1.483,77
112		FÓRCEPS INFANTIL Nº150S, AÇO INOXIDÁVEL AISI 420 AUTOCLAVÁVEL QUE SEGUE AS NORMAS NBR 7153-1	UNIDADE	25	R\$ 69,32	R\$ 1.733,03
113		FÓRCEPS INFANTIL Nº151S, AÇO INOXIDÁVEL AISI 420 AUTOCLAVÁVEL QUE SEGUE AS NORMAS NBR 7153-1	UNIDADE	25	R\$ 55,18	R\$ 1.379,59
114		FÓRCEPS INFANTIL Nº16S, AÇO INOXIDÁVEL AISI 420 AUTOCLAVÁVEL QUE SEGUE AS NORMAS NBR 7153-1	UNIDADE	25	R\$ 54,90	R\$ 1.372,42
115		FÓRCEPS INFANTIL Nº18D, AÇO INOXIDÁVEL AISI 420 AUTOCLAVÁVEL QUE SEGUE AS NORMAS NBR 7153-1	UNIDADE	25	R\$ 66,47	R\$ 1.661,75
116		FÓRCEPS INFANTIL Nº18L, AÇO INOXIDÁVEL AISI 420 AUTOCLAVÁVEL QUE SEGUE AS NORMAS NBR 7153-1	UNIDADE	25	R\$ 63,85	R\$ 1.596,35
117		FORMOCRESOL, 10 ML.	FRASCO	30	R\$ 4,22	R\$ 126,71
118		GEL CONDICIONADOR CONTENDO ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%, COR AZUL, TIXOTRÓPICO, PARA USO EM ESMALTE OU DENTINA. EMBALAGEM COM 3 SERINGAS DE 2,5ML DE GEL, PONTAS APLICADORAS DESCARTÁVEIS.	UNIDADE	60	R\$ 1,39	R\$ 83,35
119		HEMOSTÁTICO TÓPICO LÍQUIDO, 10 ML.	FRASCO	50	R\$ 13,34	R\$ 667,06
120		HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM PÓ, P.A.10G.	FRASCO	15	R\$ 4,36	R\$ 65,47
121		INDICADOR BIOLÓGICO P/ MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, 10 UNIDADES POR CAIXA.	CAIXA	15	R\$ 33,07	R\$ 496,05
122		KIT DE HIGIENE BUCAL COMPOSTO DE SACOLINHA PLÁSTICA SIMPLES, FIO DENTAL, CREME DENTAL 50G E ESCOVA DENTÁRIA ADULTO COM CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 34 TUFOS DE CERDAS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA, CABO RETO, MEDINDO 17CM, ANATÔMICO, COM EMPUNHADURA	KIT	1500	R\$ 2,11	R\$ 3.165,30
123		KIT DE HIGIENE BUCAL COMPOSTO DE SACOLINHA PLÁSTICA SIMPLES, FIO DENTAL, CREME DENTAL 50G E ESCOVA DENTÁRIA INFANTIL COM CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 28 TUFOS DE CERDAS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA, CABO RETO, MEDINDO 15CM, ANATÔMICO, COM EMPUNHADURA.	KIT	3000	R\$ 2,14	R\$ 6.431,40
124		lamina bisturi n 15	cx	30	R\$ 30,11	R\$ 903,17

125		LÂMINAS PARA BISTURI Nº 11	CAIXA C/ 100	10	R\$ 28,40	R\$ 284,00
126		LÂMINAS PARA BISTURI Nº 12	CAIXA C/ 100	20	R\$ 35,78	R\$ 715,54
127		LUVA CIRÚRGICA, TAMANHO 6,5.	PAR	1000	R\$ 1,41	R\$ 1.414,50
128		LUVA CIRÚRGICA, TAMANHO 7,0	PAR	1000	R\$ 1,29	R\$ 1.286,70
129		LUVA PROCECIMENTO TAM PP COM PÓ	CAIXA	250	R\$ 24,72	R\$ 6.180,25
130		LUVA PROCEDIMENTO TAM G COM PÓ	CAIXA	300	R\$ 24,72	R\$ 7.416,30
131		LUVA PROCEDIMENTO TAM M COM PÓ	CAIXA	600	R\$ 24,72	R\$ 14.832,60
132		LUVA PROCEDIMENTO TAM P COM PÓ	CAIXA	600	R\$ 24,72	R\$ 14.832,60
133		MÁSCARA C/ FILTRO TRIPLA CAMADA, COM ELÁSTICO. MÁSCARA FACIAL HIPOALERGÊNICA, COM 3 CAMADAS, E DISPOSITIVO PARA ADAPTAÇÃO NASAL EM METAL. CAIXA C/ 50 UNIDADES.	CAIXA	400	R\$ 5,45	R\$ 2.180,56
134		MICROBRUSH FINO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	80	R\$ 8,00	R\$ 640,06
135		MOLDEIRA P/ FLUOR TAMANHOS DIVERSOS PCT COM 100 UND	CX.	60	R\$ 37,11	R\$ 2.226,41
136		OBTURADOR PROVISÓRIO, FRASCO 25G.	FRASCO	20	R\$ 7,56	R\$ 151,25
137		OTOSPORIM 10ML	UNIDADE	40	R\$ 10,16	R\$ 406,47
138		OXIDO DE ZINCO 50G	FRASCO	60	R\$ 5,52	R\$ 331,33
139		PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, COM FURACIN, USO ODONTOLÓGICO PARA DESINFECÇÃO RADICULAR, FRASCO C/20 ML.	FRASCO	20	R\$ 10,71	R\$ 214,13
140		PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR 90G.	UNIDADE	100	R\$ 4,19	R\$ 418,51
141		PERIÓTOMO DUPLO, AÇO INOXIDÁVEL AISI 420 AUTOCLAVÁVEL QUE SEGUE AS NORMAS NBR 7153- 1.	UNIDADE	25	R\$ 41,00	R\$ 1.025,00
142		PINÇA CLÍNICA, AÇO INOXIDÁVEL AISI 420 AUTOCLAVÁVEL QUE SEGUE AS NORMAS NBR 7153-1	UNIDADE	25	R\$ 9,86	R\$ 246,56
143		PLACA DE VIDRO COM 10 CM DE ESPESSURA.	UNIDADE	15	R\$ 10,01	R\$ 150,15
144		PONTAS APLICADORAS, DOBRÁVEIS, DESCARTÁVEIS, COM PONTAS RECOBERTAS EM FIBRAS DE ALGODÃO ABSORVENTE. TAMANHO PONTA FINA. TUBO COM 100 UNIDADES.	CAIXA	30	R\$ 8,00	R\$ 240,08
145		PORTA AGULHA MATHIEU 14 CM , AÇO INOXIDÁVEL AISI 420 AUTOCLAVÁVEL QUE SEGUE AS NORMAS NBR 7153-1	UNIDADE	25	R\$ 33,13	R\$ 828,30
146		PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 14 CM , AÇO INOXIDÁVEL AISI 420 AUTOCLAVÁVEL QUE SEGUE AS NORMAS NBR 7153-1	UNIDADE	25	R\$ 39,45	R\$ 986,16

147		PORTA ALGODÃO LIMPO AÇO INOXIDÁVEL AISI 420 AUTOCLAVÁVEL QUE SEGUE AS NORMAS NBR 7153- 1.	UNIDADE	15	R\$ 40,51	R\$ 607,72
148		PORTA ALGODÃO SERVIDO AÇO INOXIDÁVEL AISI 420 AUTOCLAVÁVEL QUE SEGUE AS NORMAS NBR 7153-1	UNIDADE	15	R\$ 36,58	R\$ 548,63
149		PORTA AMÁLGAMA, PONTA CURVA, EM PLÁSTICO, AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	30	R\$ 10,32	R\$ 309,62
150		PORTA MATRIZ TOFLEMAIRE, AÇO INOXIDÁVEL AISI 420 AUTOCLAVÁVEL QUE SEGUE AS NORMAS NBR 7153-1.3	UNIDADE	7	R\$ 24,42	R\$ 170,92
151		POSICIONADOR DE FILMES RADIOGRÁFICOS ADULTO, AUTOCLAVÁVEL, KIT.	KIT	7	R\$ 57,79	R\$ 404,56
152		POSICIONADOR DE FILMES RADIOGRÁFICOS INFANTIL, AUTOCLAVÁVEL, KIT.	KIT	7	R\$ 51,69	R\$ 361,82
153		POTE DAPPEN DE VIDRO COLORIDO.	UNIDADE	15	R\$ 2,06	R\$ 30,95
154		RESINA FLUÍDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, P/ RESTAURAÇÃO PREVENTIVA COM FLÚOR, BISNAGA DE 1.2G . FLOW A2	UNIDADE	40	R\$ 38,71	R\$ 1.548,53
155		RESINA FLUÍDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, P/ RESTAURAÇÃO PREVENTIVA COM FLÚOR, BISNAGA DE 1.2G. FLOW A3	UNIDADE	30	R\$ 38,71	R\$ 1.161,40
156		RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA Á BASE DE MICROGLASS TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 0.7µM (MICRÔMETROS), SERINGA C/4 GRAMAS, ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, SEM DESGASTAR O DENTE ANTAGONISTA. CAPACIDADE DE IGUALAR E DESCOLORAÇÃO (EFEITO CAMALEÃO), INDICADO PARA RESTAURAÇÕES DE CLASSES DE I À V DE BLACK, COM ÓTIMO AJUSTE DE FORMA E TAMANHO, DE DENTES TRAUMATIZADOS, RESTAURAÇÕES DE DENTES DECÍDUOS, BEM COMO FECHAMENTO DE DIASTEMA, FACETAS LAMINADAS DIRETAS E INDIRETAS, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA COMBINAÇÃO DE CORES DO COMPÓSITO COM O DENTE NATURAL, APRESENTANDO APARÊNCIA NATURAL, EXCELENTE ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE, CONTENDO TRÊS NÍVEIS DE TRANSLUCIDEZ, PROPORCIONANDO EFEITOS CROMÁTICOS NATURAIS QUANDO UTILIZADO A TÉCNICA DE ESTRATIFICAÇÃO. A2	UNIDADE	100	R\$ 32,35	R\$ 3.235,39
157		RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA Á BASE DE MICROGLASS TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 0.7µM (MICRÔMETROS), SERINGA C/4 GRAMAS, ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, SEM DESGASTAR O DENTE ANTAGONISTA. CAPACIDADE DE IGUALAR E DESCOLORAÇÃO (EFEITO CAMALEÃO),	UNIDADE	100	R\$ 32,35	R\$ 3.235,39

		INDICADO PARA RESTAURAÇÕES DE CLASSES DE I À V DE BLACK, COM ÓTIMO AJUSTE DE FORMA E TAMANHO, DE DENTES TRAUMATIZADOS, RESTAURAÇÕES DE DENTES DECÍDUOS, BEM COMO FECHAMENTO DE DIASTEMA, FACETAS LAMINADAS DIRETAS E INDIRETAS, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA COMBINAÇÃO DE CORES DO COMPÓSITO COM O DENTE NATURAL, APRESENTANDO APARÊNCIA NATURAL, EXCELENTE ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE, CONTENDO TRÊS NÍVEIS DE TRANSLUCIDEZ, PROPORCIONANDO EFEITOS CROMÁTICOS NATURAIS QUANDO UTILIZADO A TÉCNICA DE ESTRATIFICAÇÃO. A3				
158		RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA À BASE DE MICROGLASS TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 0.7µM (MICRÔMETROS), SERINGA C/4 GRAMAS, ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, SEM DESGASTAR O DENTE ANTAGONISTA. CAPACIDADE DE IGUALAR E DESCOLORAÇÃO (EFEITO CAMALEÃO), INDICADO PARA RESTAURAÇÕES DE CLASSES DE I À V DE BLACK, COM ÓTIMO AJUSTE DE FORMA E TAMANHO, DE DENTES TRAUMATIZADOS, RESTAURAÇÕES DE DENTES DECÍDUOS, BEM COMO FECHAMENTO DE DIASTEMA, FACETAS LAMINADAS DIRETAS E INDIRETAS, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA COMBINAÇÃO DE CORES DO COMPÓSITO COM O DENTE NATURAL, APRESENTANDO APARÊNCIA NATURAL, EXCELENTE ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE, CONTENDO TRÊS NÍVEIS DE TRANSLUCIDEZ, PROPORCIONANDO EFEITOS CROMÁTICOS NATURAIS QUANDO UTILIZADO A TÉCNICA DE ESTRATIFICAÇÃO. A1	UNIDADE	100	R\$ 32,35	R\$ 3.235,39
159		RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA À BASE DE MICROGLASS TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 0.7µM (MICRÔMETROS), SERINGA C/4 GRAMAS, ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, SEM DESGASTAR O DENTE ANTAGONISTA. CAPACIDADE DE IGUALAR E DESCOLORAÇÃO (EFEITO CAMALEÃO), INDICADO PARA RESTAURAÇÕES DE CLASSES DE I À V DE BLACK, COM ÓTIMO AJUSTE DE FORMA E TAMANHO, DE DENTES TRAUMATIZADOS, RESTAURAÇÕES DE DENTES DECÍDUOS, BEM COMO FECHAMENTO DE DIASTEMA, FACETAS LAMINADAS DIRETAS E INDIRETAS, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA COMBINAÇÃO DE CORES DO	UNIDADE	100	R\$ 32,35	R\$ 3.235,39

		COMPÓSITO COM O DENTE NATURAL, APRESENTANDO APARÊNCIA NATURAL, EXCELENTE ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE, CONTENDO TRÊS NÍVEIS DE TRANSLUCIDEZ, PROPORCIONANDO EFEITOS CROMÁTICOS NATURAIS QUANDO UTILIZADO A TÉCNICA DE ESTRATIFICAÇÃO. B1				
160		RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO HÍBRIDA Á BASE DE MICROGLASS TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 0.7µM SERINGA C/4 GRAMAS, ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, SEM DESGASTAR O DENTE ANTAGONISTA. CAPACIDADE DE IGUALAR E DESCOLORAÇÃO (EFEITO CAMALEÃO), INDICADO PARA RESTAURAÇÕES DE CLASSES DE I À V DEBLACK, COM ÓTIMO AJUSTE DE FORMA E TAMANHO, DE DENTES TRAUMATIZADOS, RESTAURAÇÕES DE DENTES DECÍDUOS, BEM COMO FECHAMENTO DE DIASTEMA, FACETAS LAMINADAS DIRETAS E INDIRETAS, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA COMBINAÇÃO DE CORES DO COMPÓSITO COM O DENTE NATURAL, APRESENTANDO APARÊNCIA NATURAL, EXCELENTE ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE, CONTENDO TRÊS NÍVEIS DE TRANSLUCIDEZ, PROPORCIONANDO EFEITOS CROMÁTICOS NATURAIS QUANDO UTILIZADO A TÉCNICA DE ESTRATIFICAÇÃO. A 3,5	UNIDADE	100	R\$ 32,35	R\$ 3.235,39
161		REVELADOR DE PLACA, FR. C/ 120 PASTILHA EM BLISTER.	FRASCO	10	R\$ 13,98	R\$ 139,80
162		REVELADOR P/ RAIOS-X ODONTOLÓGICO C/490 ML	FR	100	R\$ 16,64	R\$ 1.663,87
163		ROLETES DENTAIS P/ ISOLAMENTO RELATIVO, CONFECCIONADO EM FIBRA 100% ALGODÃO, MACIO, LEVEMENTE GOMADO, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO. PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PACOTE	500	R\$ 1,81	R\$ 904,45
164		SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL MATIZADO COM CARGA E COM FLÚOR QUE ATUA COMO BARREIRA MECÂNICA PODENDO LIBERAR FLÚOR PARA AS ESTRUTURAS DENTÁRIAS, REDUZINDO OS ÍNDICES DE DESMINERALIZAÇÃO DO ESMALTE DENTAL. EFICAZ NA PREVENÇÃO DA CÁRIE NA FACE OCLUSAL DOS DENTES, ALTO ÍNDICE DE ADESÃO, PELA MAIOR PROTEÇÃO POR PERÍODOS MAIS LONGOS, POSSUI 50% EM PESO DE CARGAS INORGÂNICAS, MAIOR DURABILIDADE, POSSIBILITANDO O USO NAS TÉCNICAS TRADICIONAIS E NA TÉCNICA INVASIVA; CAIXA COM 05 UNIDADES.	CAIXA	30	R\$ 68,65	R\$ 2.059,52

165	SERINGA CARPULES, AÇO INOXIDÁVEL AISI 420 AUTOCLAVÁVEL QUE SEGUE AS NORMAS NBR 7153-1	UNIDADE	15	R\$ 36,00	R\$ 539,96
166	SOLUÇÃO DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%, PARA USO ODONTOLÓGICO, SEM ÁLCOOL, ACONDICIONADO EM FRASCOS COM 2 LTS, COM BICO DOSADOR.	FRASCO	40	R\$ 43,18	R\$ 1.727,15
167	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% ALTAMENTE BACTERICIDA, P/ INSTRUMENTAÇÃO E IRRIGAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, ATUANDO COMO DESINFETANTE FRASCO 1000 ML.	FRASCO	20	R\$ 2,51	R\$ 50,21
168	SONDA EXPLORADORA Nº 05, AÇO INOXIDÁVEL AISI 420 AUTOCLAVÁVEL QUE SEGUE AS NORMAS NBR 7153-1	UNIDADE	20	R\$ 5,81	R\$ 116,10
169	SUGADORES DESCARTÁVEIS DE PLÁSTICO COLORIDO, PACOTE COM 40 UNIDADES.	PACOTE	600	R\$ 5,26	R\$ 3.155,40
170	TAÇA DE BORRACHA C.A., MACIA, EM BLISTER.	UNIDADE	80	R\$ 1,13	R\$ 90,28
171	TESOURA IRIS CURVA 11,5 CM, AÇO INOXIDÁVEL AISI 420 AUTOCLAVÁVEL QUE SEGUE AS NORMAS NBR 7153-1.	UNIDADE	25	R\$ 23,52	R\$ 587,92
172	TESOURA IRIS RETA, 11,5CM, AÇO INOXIDÁVEL AISI 420 AUTOCLAVÁVEL QUE SEGUE AS NORMAS NBR 7153-1.	UNIDADE	25	R\$ 19,86	R\$ 496,57
173	TIRAS DE LIXA P/ ACABAMENTO DENTAL, COM BASE EM POLIÉSTER, ABRASIVAS, COM APLICAÇÃO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO EM 2 GRANULAÇÕES E CENTRO NEUTRO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS, DESCARTÁVEIS. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	50	R\$ 6,24	R\$ 312,13
174	TIRAS DE LIXAS DE AÇO 4 MM. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	PACOTE	50	R\$ 5,54	R\$ 276,94
175	TIRAS DE POLIÉSTER. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PACOTE	50	R\$ 3,15	R\$ 157,67
176	TOUCAS EM TNT 20G, SANFONADAS, DESCARTÁVEIS, COM ELÁSTICO REVESTIDO, COR BRANCA. PACOTE C/ 100 UNIDADE	PACOTE	300	R\$ 12,12	R\$ 3.635,91
177	VERNIZ COM FLUÓR QUE CONTÉM 5% DE FLUORETO DE SÓDIO EM UMA BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS, DURANTE O TEMPO EM QUE O VERNIZ PERMANECE EM CONTATO COM O ESMALTE HÁ LIBERAÇÃO DE FLUORETOS. A PERMANÊNCIA DA CAMADA DE VERNIZ SE FAZ PRESENTE POR MAIS DE 24 HORAS, PRODUZINDO O FLUORETO DE CÁLCIO E A FLUORAPATITA. ESTES PRODUTOS TÊM A CAPACIDADE DE AUMENTAR A RESISTÊNCIA DO ESMALTE E PROMOVER A SUA REMINERALIZAÇÃO.	KIT	25	R\$ 18,32	R\$ 458,12

		ESTOJO CONTENDO: 1 FRASCO COM 10 ML DE FLUORNIZ. 1 FRASCO COM 10 ML DE SOLVENTE PARA FLUORNIZ.				
178		VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES, 15 ML.	FRASCO	15	R\$ 11,06	R\$ 165,83
Total						R\$ 317.148,25

VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO (trezentos e dezessete mil, sento e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos)

5. Prazo, Local e Condições de Entrega

5.1. A Detentora da ata fica obrigada a entregar os materiais, quando solicitado através de Ordem de Compra, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a 2 (dois) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva Ordem;

5.2. O envio da Ordem de Compras à Detentora da ata poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio válido de comunicação;

5.3. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Inajá – PE, situado na Rua Cícero Torres – Centro – Inajá – PE, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h00min às 13h00min, sem custos adicionais

6. DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas devem conter o nome comercial, nome do fabricante, apresentação ofertada e número de registro junto à ANVISA (TREZE DÍGITOS).

6.2. A proposta deve ter validade de 120 dias e com 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, no preço unitário.

6.3. Na proposta de cada fornecedor participante, deverá ser informado o quantitativo por embalagem.

6.4. Somente serão adjudicados os medicamentos que estiverem em conformidade com a LISTA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS - PREÇOS FÁBRICA (PF) E MÁXIMOS DE VENDA AO GOVERNO (PMVG), divulgada pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), de acordo com a Lei 10.742, de 6 de outubro de 2003 e com a Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED).

6.5. Apenas serão aceitas propostas de fornecimento de medicamentos aos quais não pesem decisões da ANVISA que restrinjam, mesmo que temporariamente, sua fabricação, comercialização ou consumo.

7. VALIDADE DO PRODUTO

7.1. Os produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 70% do prazo de validade estabelecido no registro do medicamento.

7.1.1. Solicitações de entregas, com validade menor que a exigida no termo de referência, deverão ser enviadas via e-mail, diretamente ao local de entrega, apresentando justificativa para análise do Órgão requisitante. Somente serão aceitas entregas após aceite e emissão de AUTORIZAÇÃO EXPRESSA do Órgão requisitante.

7.2. Durante o prazo de validade, a Detentora da Ata fica obrigada a substituir o medicamento defeituoso ou em desconformidade com este Termo de Referência no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da notificação pela Secretaria de Saúde.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 - Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento, expedido(a) pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, vigente na data da disputa de preço.

8.4.2 - Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitido pela ANVISA, vigente na data da disputa de preço.

8.4.3 - Autorização Especial de Funcionamento (AE), para produtos constantes na relação de substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria 344, 12 de maio de 1998) e suas atualizações.

8.4.4 - Certificado de Responsabilidade Técnica, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, vigente na data da disputa de preço.

8.4.5 - CERTIFICADO DE REGISTRO válido DO MEDICAMENTO ou NOTIFICAÇÃO

SIMPLIFICADA válida, no que couber (conforme RDC ANVISA nº 199/2006 e RDC Nº107/2016), emitido pela ANVISA. Apresentar REGISTRO DO MEDICAMENTO ou NOTIFICAÇÃO

SIMPLIFICADA válidos através de cópia ou cópia das publicações no diário oficial da união (DOU) ou impressão da tela do site da AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) com dados da sociedade empresária e/ou unipessoal detentora do registro, situação e validade do registro junto a ANVISA. Serão considerados automaticamente revalidados os registros de medicamentos cujo protocolo de renovação tenha sido recebido pela ANVISA dentro do prazo legal estabelecido no art. 12, § 6º, da Lei nº 6.360/1976 e que não tenham decisão proferida até a data do término do registro, devendo, nestes casos, a licitante apresentar cópia autenticada do referido protocolo.

8.4.6 - Não serão aceitos como comprovante de Registro no Ministério da Saúde protocolos de pedido de registro.

8.4.7 Em caso de produto dispensado da obrigatoriedade de registro, as licitantes devem apresentar cópia do Anexo X da RDC de no 23/2000, contendo os dados de início da fabricação do(s) produto(s), bem como a cópia da publicação no “DOU” relativa a isenção do registro, quando for o caso.

8.4.8 - Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas às normas técnicas estabelecidas pela Resolução RDC no 16, de 02.03.07 da ANVISA ou norma posterior.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da assinatura da respectiva Ata, podendo ser contrata os saldos remanescentes ou totais.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1. A dotação orçamentária para a contratação feita por intermédio da presente solicitação, será efetuada à medida que forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

11 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

11.2. Indenizar o município de Inajá – PE por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

11.3. Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência.

11.4. Manter-se durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas Leis nos. 8.666/93, 10.520/2002, Decreto 10.024/2019 e no presente Termo de Referência.

12 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

12.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

12.3 - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

12.4 - Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

12.5 - Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).

13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento decorrente do fornecimento, objeto desta licitação, será efetuado em até 30

(trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à seguridade social e regularidade trabalhista vigentes, bem como comprovação de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do contrato celebrado com a Administração Pública Municipal.

13.2 - Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação de serviço nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.

13.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e está deverá efetuar a apresentação válida no prazo de 05 (cinco) dias. O vencimento das notas fiscais/faturas ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

14 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como a fiscalização do seu cumprimento, o Secretário Municipal de Saúde.

15 - SANÇÕES

15.1 - A licitante deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Inajá – PE e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Inajá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

15.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes da Nota de Empenho.

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Inajá, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

15.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

15.4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Inajá – PE, 10 de outubro de 2022.

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Atendendo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2022**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, apresentamos nossa proposta:

Item	CODIGO CATMAT	Qtd.	Und.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	Valor total por extenso						

Validade da proposta.

_____, _____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

PREGAO ELETRÔNICO Nº 003/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, sito a _____, por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Inajá, que atende a todas as condições de habilitação no **Processo Licitatório n.º 006/2022, na modalidade de Pregão ELETRÔNICO n.º 003/2022** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e se compromete a entregar os bens que lhes forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste Edital, desconsiderado qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

Declara também, para fins do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei no. 8.666/93 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Para efeito do cumprimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, declara ainda que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, _____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU MEI

PREGAO ELETRÔNICO Nº 003/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022

A sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI))**, artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei..

_____, _____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal)

ANEXO V MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2021 PREGÃO ELETRONICO – SRP Nº. 003/2022

O «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo Srº «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE», residente na

«ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº «NO_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICO EM GERAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

2 – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 - Os preços das empresas classificadas encontram-se indicados no quadro abaixo, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame licitatório e regras contidas no instrumento convocatório:

ITEM 01: (...)			
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL ESTIMADO

1ª Classificada	_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Bairro _____, _____, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada por _____ Sr. (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____	R\$ ____ (____)	R\$ ____ (____)
2ª Classificada	_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Bairro _____, _____, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada por _____ Sr. (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____	R\$ ____ (____)	R\$ ____ (____)
3ª Classificada	_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Bairro _____, _____, a	R\$ ____ (____)	R\$ ____ (____)
	seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada por _____ Sr. (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____		

2.2 As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária específica do Órgão Solicitante.

3 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento desta Ata será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DA VALIDADE DA ATA

4.1 - A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

5. - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1 - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao **MUNICÍPIO DE INAJÁ – PE**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

6 - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando o FORNECEDOR, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o FORNECEDOR, convocado para fornecer o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração Geral e Finanças, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2 - O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1 - Pelo MUNICÍPIO:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra “a” do subitem 6.1;
- b) o FORNECEDOR não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra “b” do subitem 6.1;
- e) o(s) FORNECEDOR(ES) não aceitar(em) reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; f) por razões de interesse público;
- g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

6.2.2 - Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Serviço, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.2.3 - O cancelamento ou a suspensão, pelo MUNICÍPIO, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.2.4 - A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo MUNICÍPIO e publicada no Diário Oficial dos Municípios, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

7 - DAS MULTAS E PENALIDADES

7.1 - O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando

na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Inajá – PE e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Inajá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

7.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos serviços constantes da Ordem de Serviço.

II) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Inajá, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.2.1 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

7.2.2 - As Sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.2.3 - As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

9 - DO FORNECIMENTO

8.1 - O fornecimento dar-se-á nos termos especificados no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, que integra esta ata independentemente de transcrição.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 - Cumprir fielmente as exigências deste Edital, de modo que os lotes sejam fornecidos de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

9.2 - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista,

previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

9.3 - Indenizar o Município de Inajá – PE por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

9.4 - Cumprir os prazos previstos neste Edital.

9.5 - Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei no. 8.666/93 e no presente Edital.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

10.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

10.3 - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

10.4 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.

10.5 - Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento decorrente do fornecimento, objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes.

11.2 - Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante o efetivo fornecimento nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.

11.3 - O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo

que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

11.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

11.5 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

13 - DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 - Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

12.1.1-ser encaminhada diretamente no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou protocoladas na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Inajá – PE, localizada na Rua Cícero Torres, 118, Centro, nesta cidade de Inajá – PE;

a) o MUNICÍPIO não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

12.1.2. Ser dirigida à Gerência de Compras do MUNICÍPIO, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito.

a) a decisão da Gerência de Compras do MUNICÍPIO será enviada ao impugnante via fac-símile ou correio eletrônico.

12.1.3. Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

12.1.4. Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

12.1.5. Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

13 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Inajá, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Inajá, ____ de _____ de 2022.

Secretária Municipal de Saúde

EMPRESA

Representante legal

Cargo

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome: _____ CI _____ CPF _____

Assinatura: _____

Nome: _____ CI _____ CPF _____

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022

Sociedade Empresária:
CNPJ/MF:
Responsável Legal / CPF:
E-mail:
Telefone de Contato:
Dados bancários:

Os dados cadastrais deverão ser mantidos atualizados junto a Setor de Licitações.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal)